



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1861/04

Autor do Projeto de Lei :

Vereador Estevão Silva Machado

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA
DO REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO
À ARVORE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria no Município a SEMANA DO REFLORESTAMENTO E PROTEÇÃO À ARVORE.

Art. 2º - A Semana do reflorestamento e Proteção à Arvore, será realizada entre os dias 21 à 28 de Setembro de cada ano.

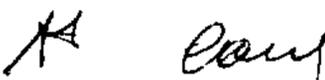
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim - ES, 08 de março de 2004.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal